Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 197, Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 6

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 197, Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1693-2022 - PONTOS FACULTATIVOS 2022

DECRETO N.º 1.693, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
(Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no exercício de 2022 e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no exercício de 2022, não havendo assim expediente nestas datas, bem como informa as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme segue:

- Dia 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022 (Segunda e terça feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;
- Dia 21 de Março de 2022 (Segunda-feira) – Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
- Dia 14 de Abril de 2022 (Quinta feira Santa) – Ponto Facultativo;
- Dia 15 de Abril de 2022 (Sexta-feira Santa) – Feriado Nacional;
- Dia 21 de Abril de 2022 (Quinta feira) – Tiradentes – Feriado Nacional;
- Dia 22 de Abril de 2022 (Sexta feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 01 de Maio de 2022 (Domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
- Dia 16 de Junho de 2022 (Quinta feira) – Corpus Christi – Feriado nacional;
- Dia 17 de Junho de 2022 (Sexta Feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 09 de Julho de 2022 (Sábado) – Revolução Constitucionalista de 1.932 - Feriado Estadual;
- Dia 07 de Setembro de 2022 (Quarta Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- Dia 12 de Outubro de 2022 (Quarta feira) – Nossa Sra. Aparecida Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;
- Dia 28 de Outubro de 2022 – Dia do Servidor Público, será comemorado dia 31 de Outubro de 2022 (Segunda Feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 01 de Novembro de 2022 (Terça feira) – dia de Todos os Santos – Feriado Municipal;
- Dia 02 de Novembro de 2022 (Quarta feira) – Finados – feriado Nacional;
- Dia 14 de Novembro de 2022 (Segunda feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 15 de Novembro de 2022 (Terça feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

Art. 2º. A critério da Administração, poderá ainda surgir outras datas especiais no decorrer do ano, não especificada neste Decreto, bem como a possibilidade da supressão de alguma data, que nestes casos, será baixado outros Decretos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 20 de Janeiro de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página **www.miraestrela.sp.gov.br** – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N.º 1.696, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
(Outorga Permissão de Uso de Espaço físico na Feira Coberta da Praça Cândido Brasil Estrela).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada permissão de uso onerosa, por prazo indeterminado a Srta. Gabriela Nascimento, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. 45.922.953-9 e do CPF n.º 450.319.048-28, residente e domiciliada neste Município de Mira Estrela, sito à Rua João Alberto da Silva, 10 – Bairro CDHU, de um espaço físico na Feira Coberta na Praça Cândido Brasil Estrela, (de frente o açougue Santos Reis), para funcionamento de um Carrinho de Lanches e Jogos de Cadeiras, Objetos Moveis, na condição de ambulante de **Segunda a Domingo das 18:00 as 03:00 horas.**

Art. 2º. A presente permissão de uso é onerosa, no valor de R$. 100,00 (Cem reais) mensais.

§ 1º - se houver atraso no pagamento, a importância da mensalidade deverá ser recolhida com a aplicação da atualização monetária pelo INPC e juros da mora de 1% ao mês;

§ 2º – sem prejuízo do disposto anterior o atraso de dois (2) pagamentos no período de doze (12) meses implicará na revogação da permissão com desocupação do local nos 30 (trinta) dias seguintes a notificação premonitória.

Art. 3º - O objeto permitido destina-se ao comércio de:

1 – bebidas alcoólicas, com exclusão das destiladas ou em doses (cachaça, vodka, Whisky, etc.) e, no caso de cervejas, shops e refrigerantes em geral, somente em vasilhames plásticos, latas ou papelão, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta as festividades;

2 - porções, lanches, salgados em geral, sorvetes, doces e balas.

Art. 4º. Em decorrência da presente os permissionários estão obrigados a:

1 – manter o local sempre limpo e higienizado;
2 - fazer a manutenção e limpeza do local, cuidando para que não haja problemas perante a Vigilância Sanitária, assim como a segurança do local;
3 – em todos os dias de funcionamento, após encerradas as atividades deverá providenciar a limpeza da área externa utilizada, acondicionando os detritos em sacos plásticos.
4 - praticar os preços normais de mercado e, quando para tanto notificado, fazer as necessárias adequações de valores.

5 - Não será permitida a prática de exclusividade de qualquer produto e marca;
6 - promoções de eventos mediante os alvarás competentes, ficando os encargos e custas inerente aos eventos sob responsabilidade do permissionário;
7 - todos os encargos fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do permissionário;
8 - o permissionário será o responsáveis por todos os danos causados a terceiros, decorrente de sua atividade no local, seja na esfera cível, criminal e trabalhista.
9 – todos os aparelhos e equipamentos necessários a comercialização permitida serão a conta única e exclusiva do permissionário.
10 – para melhor serviço aos usuários fica o permissionário autorizado a disposição de mesas e cadeiras plásticas, novas ou em boas condições de utilização.
11 - não é permitido fechamento do local com lonas de qualquer tipo podendo.
12 - O permissionário deverá obedecer rigorosamente o horário de funcionamento, devendo encerrar suas atividades todos os dias até às 03:00 horas.

Art. 5º. Sendo a presente permissão a título precário e prazo indeterminado, o permissionário se obriga e compromete à desocupação do bem no prazo da notificação premonitória;

Art. 6º - A permissionária, para o seu regular funcionamento, deverá cumprir rigorosamente todas a medidas previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, quanto a Pandemia do COVID 19 – CORNAVIRUS, implementadas pelo Município de Mira Estrela, pois o não cumprimento, será revogada a presente permissão.

Art. 7º. Fica esclarecido que a presente permissão não gerará qualquer direito sobre o bem e o local, não podendo assim, o mesmo vender, locar ou transferi-lo a outra pessoa, ou seja a permissão do objeto é intransferível. Caso o permissionário pratique qualquer um desses atos, o mesmo será considerado nulo de pleno direito, justificando a imediata suspensão da permissão de uso, após a necessária notificação premonitória, uma vez que houve a infringência do Termo de Permissão.

Parág. Único – Em caso da desistência da permissão de uso, o permissionário deverá comunicar a Prefeitura Municipal, para que a mesma proceda uma nova permissão de uso a interessados.

Art. **8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 21 de Janeiro de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N.º 1.697, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
(Autoriza o uso de bens públicos municipais por terceiros a título precário e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art. 1º – Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada Permissão de Uso onerosa, a Título precário, por prazo indeterminado a **EMPRESA DULCINÉIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO**, Inscrita no CNPJ (MF) N.º 26.700.106/0001-91, localizada à Rua Vicente Castrequini, 710, nesta cidade de Mira Estrela – SP, representada neste ato por sua proprietária, Sra. Dulcinéia ap. da Silva Ribeiro, residente e domiciliada no Município de Mira Estrela – SP, de uma Sala, parte de um Prédio onde funcionava a Pré-Escola Municipal, sito a Rua Colbert Medina Estrela, 850, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de uma Confecção.

Art. 2º - A presente permissão de uso é onerosa, no valor de R$. 100,00 (cem reais), mensais, para cobrir as despesas com energia elétrica e agua, que deverá iniciar os recolhimentos em até trinta dias após a emissão do presente Decreto.

Art. 3º. A presente permissão é dada à vista da Lei nº 098/94, que criou o Programa de Desenvolvimento Especial de Mira Estrela, que tem por objetivo o incentivo a empreendedores, visando o desenvolvimento do Município com a geração de empregos e renda a nossa população.

Art.4º. A permissionária deverá providenciar toda documentação necessária exigidas pelas legislações Municipais, Estaduais e Federais, quanto ao funcionamento da Empresa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 21 de Janeiro de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

DECRETO N.º 1.698, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
(Autoriza o uso de bens públicos municipais por terceiros a título precário e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto n.º 1.606, de 26 de Julho de 2021, que concedia a Permissão de Uso, a Título precário, por prazo indeterminado e sem ônus a **EMPRESA ANA CAROLINA CREPALDI SILVA**, Inscrita no CNPJ (MF) N.º 11.282.683/0001-33, localizada à Rua Bertolino Alves Barbosa, Bairro Amoras 2, CEP. 15062-592 – São José do Rio Preto – SP, representada neste ato por sua proprietária, Sra. Ana Carolina Crepaldi Silva, residente e domiciliada no Município de São José do Rio Preto – SP, de Salas de parte de um Prédio onde funcionava a Pré-Escola Municipal, sito a Rua Colbert Medina Estrela, 850, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de uma Confecção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 21 de Janeiro de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 197, Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 **- Página 6**

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS:

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2022.
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021. (Processo n.º 147/2021). Contratante: O Município de Mira Estrela. CONTRATADA: **Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda - EPP**. Objeto**:** Construção do Parque Ecoturismo no Município de Mira Estrela, de acordo com Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos, descritos em Anexo I, de acordo com Termo de Convênio n.º 101159/2021 – Sec. Des. Regional. Valor: R$- 500.510,24(quinhentos mil e quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Execução/Pagamento: cf. Edital. Assinatura Contrato: 21/01/2022 - Mira Estrela-SP, 24/01/2022. Priscilla Fernanda Cobacho do Prado. Prefeita Municipal.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS:

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022.
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021. (Processo n.º 148/2021). Contratante: O Município de Mira Estrela. CONTRATADA: Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda - EPP. Objeto: Construção do Parque Ecoturismo no Município de Mira Estrela 2.º Etapa – Obras Complementares, de acordo com Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos, Memorial de Cálculos, BDI descritos em Anexo I, de acordo com Termo de Convênio n.º 101020/2021 – Sec. Des. Regional. Valor: R$-401.107,46 (quatrocentos e um mil e cento e sete reais e quarenta e seis centavos). Execução/Pagamento: cf. Edital. Assinatura Contrato: 24/01/2022 - Mira Estrela-SP, 24/01/2022. Priscilla Fernanda Cobacho do Prado - Prefeita Municipal.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 005/2021 (Processo n.º 147/2021) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 003/2022.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.
PROCESSO N.º 147/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 06.089.066/0001-86 e IE: 304.112.056.112, com sede à Rua: São Paulo, n.º 2457, Bairro: Coester, fone: (17) – 3462-6476 - 99121-8832 e-mail: construtora.pedreiros@bol.com.br, Fernandópolis - SP – CEP: 15.600-001.
OBJETO: Construção do Parque Ecoturismo no Município de Mira Estrela, de acordo com Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos, descritos em Anexo I, de acordo com Termo de Convênio n.º 101159/2021 – Sec. Des. Regional.
VALOR: R$-500.510,24(quinhentos mil e quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO*:* De acordo Edital**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Na Conformidade Cronograma de Desembolso.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado**.**
DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2022.

Mira Estrela, 21 de Janeiro de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94).

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 006/2021 (Processo n.º 148/2021) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 004/2022.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.
PROCESSO N.º 148/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.089.066/0001-86 e Inscrição Estadual n. º 304.112.056.112, com sede Rua: São Paulo, n.º 2457 e-mail: construtora.pedreiros@bol.com.br, bairro: Coester fone: (17) – 3462-6476 - 99121-8832, Fernandópolis - SP – CEP: 15.603-0849.
OBJETO: Construção do Parque Ecoturismo no Município de Mira Estrela 2.º Etapa – Obras Complementares, de acordo com Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos, Memorial de Cálculos, BDI descritos em Anexo I, de acordo com Termo de Convênio n.º 101020/2021 – Sec. Des. Regional.
VALOR: R$-401.107,46 (quatrocentos e um mil e cento e sete reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO*:* De acordo Edital*.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo cronograma físico financeiro.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2022.

Mira Estrela, 24 de Janeiro de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal